

EDITAL DE SELEÇÃO Nº 006/2020

SELEÇÃO DE ENTIDADES DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA FORNECER CESTAS VERDES DE ALIMENTOS RETIFICAÇÃO DO EDITAL

O Estado do Espírito Santo, por intermédio da Agência de Desenvolvimento das Micro e Pequenas Empresas e do Empreendedorismo - ADERES, no uso das atribuições que lhe são conferidas, vem retificar o Edital Nº 006/2020:

Onde se lê:

“Poderão participar da seleção deste Edital, as Organizações da Sociedade Civil (OSCs), do segmento da agricultura familiar com a devida comprovação em estatuto da entidade, e Relação dos beneficiários DAP ou CAF que serão contemplados com a presente proposta, de acordo com o modelo Anexo 6.O.”

Leia-se:

“Poderão participar da seleção deste Edital, as Organizações da Sociedade Civil (OSCs), do segmento da agricultura familiar com a devida comprovação em estatuto da entidade (estatuto conste agricultora familiar e/ou pequenos produtores), e Relação do Perfil do público de atendimento que serão contemplados com a presente proposta, de acordo com o modelo Anexo 6.O.”

Onde se lê:

“5.5. Apresentar Projeto e Plano de Trabalho com a proposta para a produção de máscaras em tecido, conforme modelo Anexo IV do Edital.”

Leia-se:

“5.5. Apresentar Projeto e Plano de Trabalho com a proposta para a seleção de entidades da agricultura familiar para fornecer cestas verdes de alimentos, conforme modelo Anexo IV do Edital.”

Onde se lê:

o) Relação de beneficiários com o projeto com respectiva DAP conforme modelo anexo.

Leia-se:

o) Descrição do perfil do público de atendimento que serão contemplados com a presente proposta, conforme modelo anexo.

Alterar a TABELA DE PONTUAÇÃO pela que segue:

TABELA DE PONTUAÇÃO

Critério	Pontuação mínima	Pontuação máxima
Projeto apresenta capacidade de articulação em rede, inserindo diversos agricultores familiares e diferentes associações	01	10
Beneficiários agricultores familiares contemplados com a proposta de “cestas verdes”. Para propostas em atuação em Rede, deverá ser apresentada a documentação de acordo com o artigo nº 35-A da Lei nº 13.019/2014, alterada pela Lei nº13.204/2015. 03 pontos – entre 30 a 50 beneficiários DAP 07 pontos – entre 51 a 80 beneficiários DAP 10 pontos – acima de 81 beneficiários DAP Obs. Deverá ser comprovada em prestação de contas, com possível glosa de valores no caso de não cumprimento desses beneficiários.	01	10
Atestado de capacidade técnica, fornecida por pessoa jurídica, pública ou privada, de que a entidade desenvolve (desenvolveu) atividades de logística/comercialização de produtos da agricultura familiar (05 pontos por atestado de capacidade técnica ou comprovação por meio de contratos / convênios ou outros instrumentos. Não serão pontuados atestados de uma mesma ação)	0	15
Comprovação de que a entidade desenvolve atividades relacionadas a capacitação de agricultores em transição agroecológica e boas práticas agrícolas, comprovada por meio de Atestado de capacidade técnica, fornecida por pessoa jurídica, pública ou privada, de que a entidade desenvolve (desenvolveu) atividades	0	5
Experiência em compras públicas e mercados institucionais (PAA, PNAE, CDA, etc), fornecido através de Atestado de capacidade técnica, fornecida por pessoa jurídica, pública ou privada, de que a entidade desenvolve (desenvolveu) atividades (05 pontos por atestado de capacidade técnica ou comprovação por meio de contratos / convênios ou outros instrumentos. Não serão pontuados atestados de uma mesma ação)	0	15
Beneficiários DAP jovens rurais com o projeto 05 pontos – 10 % dos beneficiários DAP 10 pontos – acima de 10% dos beneficiários DAP	0	10
Beneficiários de assentamentos de reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e as comunidades quilombolas 05 pontos – 05 % dos beneficiários DAP 10 pontos – acima de 05% dos beneficiários DAP	0	10
Beneficiárias mulheres rurais com o projeto 05 pontos – 10 % das beneficiárias DAP 10 pontos – acima de 10% das beneficiárias DAP	0	10
Beneficiários com certificação orgânica por auditoria e/ou pertencentes a Organismos de Controle Social - OCS nos termos da IN nº 46 de 06/10/2001 do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (Documentos para verificação: para Agricultores em OCSs, Declaração de Produtor Vinculado a OCS; para certificação orgânica por auditoria - Certificado de Conformidade Orgânica válido) 5 pontos - 5% dos Beneficiários 10 pontos – acima de 5% dos beneficiários	0	10
Total	-	95

Obs.: Deverá ser comprovada em prestação de contas, que a totalidade de beneficiários (quantidade e relação por perfil), possui DAP válida (com documentação devidamente encaminhada na prestação de contas), com possível glosa de valores caso não cumprimento da apresentação de DAP válida para a totalidade de beneficiários (quantidade e perfil) com DAP.

Alterar o ANEXO 6.2.o pelo que segue:

ANEXO

6.2.o

DESCRIÇÃO DO PERFIL DO PÚBLICO DE ATENDIMENTO COM O PROJETO DE CESTAS VERDES PARA DOAÇÃO JUNTO AO ES SOLIDÁRIO

Cidade - ES, xxxx de xxxxx de 2020

Declaramos, para os devidos fins, que o público de atendimento ao projeto de cestas verdes para doação junto ao ES Solidário, será composto da seguinte proporção:

- XX (número por extenso) beneficiários agricultor familiar com DAP válida com o projeto
- XX (número por extenso) beneficiários DAP jovens rurais com o projeto
- XX (número por extenso) beneficiários de assentamentos de reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e as comunidades quilombolas
- XX (número por extenso) beneficiarias mulheres rurais com DAP válida com o projeto
- XX (número por extenso) Beneficiários com certificação orgânica por auditoria e/ou pertencentes a Organismos de Controle Social - OCS nos termos da IN nº 46 de 06/10/2001 do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento

Eu, < nome do responsável legal pela entidade >, responsável legal pela Entidade < nome da entidade >, CNPJ < número do CNPJ > localizada na Rua XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX – ES CEP: XXXXXXXXXXXX, nos responsabilizamos pela organização, logística e comercialização de 1.600 (Hum mil e seiscentas) cestas verdes de alimentos (alimentos in natura), oriundas da agricultura familiar para doação junto ao ES Solidário, e com a apresentação da lista beneficiários e respectivas DAP de acordo com o número de beneficiários listados acima, para fins de comprovação e prestação de contas dos recursos aplicados na parceria, responsabilizando-me que em caso de descumprimento acarretará na possível glosa de valores no caso de não cumprimento desses beneficiários DAP.

Assinatura do Representante Legal da OSC
Nome por extenso do representante legal da OSC

Vitória, 27 de agosto de 2020.

Alberto Farias Gavini Filho
Agência de Desenvolvimento das Micro e Pequenas Empresas e do Empreendedorismo -
Diretor Presidente

CAPTURADO POR	
RENATO ALEXANDRE RANGEL DE JESUS GERENTE DE ECONOMIA SOLIDÁRIA E MICROCRÉDITO AD-04 ADERES - GESOL	
DATA DA CAPTURA	27/08/2020 12:19:12 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
VALOR LEGAL	ORIGINAL
NATUREZA	DOCUMENTO NATO-DIGITAL

ASSINOU O DOCUMENTO	
ALBERTO FARIAS GAVINI FILHO DIRETOR PRESIDENTE QCE-01 ADERES - ADERES Assinado em 27/08/2020 12:19:11	
Documento original assinado eletronicamente, conforme art. 6, § 1º, do Decreto 4410-R/2019.	

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link <https://e-docs.es.gov.br/documento/registro/2020-WR4785>



Consulta via leitor de QR Code.